



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
AMONTADA – CEARÁ**

Resolução nº 01/2026, de 12 de agosto de 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Amontada/CE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE AMONTADA/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 746, de 11 de março de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.322, de 07 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, fiscalizador, consultivo e de controle social da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Amontada/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização, o funcionamento e o exercício das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 746, de 11 de março de 2008, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Amontada/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.322, de 07 de outubro de 2021, que alterou a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, estabelecendo sua composição paritária entre representantes do Governo Municipal e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 12 de agosto de 2026, conforme ATA nº 01/2026;

CASA DOS CONSELHOS
Rua Padre Pedro Vitorino, 1301 – Centro – Amontada/CE.
CEP: 62.540-000
EMAIL: casadosconselhos_amontada@hotmail.com
casadosconselhosamontada@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Amontada/CE, na forma do Anexo Único desta Resolução, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, composição, funcionamento, competências e atribuições dos membros e órgãos que integram o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Amontada/CE.

Art. 3º O Regimento Interno deverá ser observado por todos os membros do Conselho, pela Secretaria-Executiva, pelas Comissões Técnicas e demais instâncias que integrem sua estrutura, sem prejuízo das disposições previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 4º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução poderá ser alterado mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, observando-se o quórum estabelecido no próprio Regimento Interno.

Art. 5º Compete à Secretaria-Executiva do CMDI adotar as providências necessárias para a publicação e ampla divulgação desta Resolução e de seu Anexo Único, nos termos regimentais.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada, CE, 12 de agosto de 2026.

Ediane da Mota Matias

Ediane da Mota Matias
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Amontada/CE